



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862 / 0001 - 05

ENDEREÇO: AV. SÃO PEDRO, 752, CENTRO
CEP: 68.618-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

LOCAL:

ESCOLA MUNICIPAL GILVANDO NASCIMENTO

OBRA:

REFORMA

OBJETIVO:

CONSTRUÇÃO PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADE DOS PROFESSORES E ALUNOS

MUNICÍPIO:

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais, bem como normas para execução da obra cemitério municipal, o qual faz parte dos imóveis municipais, desta forma a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, trata em objetivar a reforma do mesmo para o bem de toda a sociedade.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações advindas da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A obra está a ser custeada com recurso próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultada o DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ENGENHARIA.

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

Será fornecido pelo departamento de convênios e engenharia este memorial descritivo juntamente com a planta arquitetônica da obra, planilha orçamentária.

O recolhimento de ART junto ao CREA-PA para execução da obra será de competência do Construtor ou Administrador.

O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ) designará para acompanhamento das obras, engenheiro, e seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor ou Administradora.

Obriga-se, ainda, a Administradora manter, no canteiro de obras, um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela administração.

A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer momento. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto

Da Administração, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A Administradora obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A construtora obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A Construtora deverá verificar, periodicamente, as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A Construtora se obriga a manter, na obra, todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I.", necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.

Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo Proprietário, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Fica estabelecido, ainda, que o Proprietário (**Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**), não ficará responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As obras serão obrigatoriamente fiscalizadas por engenheiro residente da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, e será dirigida pelo engenheiro da Empresa Construtora. E, por plenos poderes a ele existentes por exercer tal cargo o Engenheiro Fiscal da Prefeitura pode remanejar qualquer um profissional que o mesmo julgar negligente no trabalho.

Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre a Administração e a Construtora.

Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, auxiliares, ajudantes e outros mais necessários.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da Construtora, cabendo a Administração responsabilizar a construtora sob qualquer fato ocorrido.

LICENÇAS E FRANQUIAS

A construtora será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Incluímos, neste item, as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade Local.

Será de responsabilidade do construtor o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

A Construtora estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o Construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**). Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

CONSTRUÇÃO DO MURO

Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)

LIMPEZA

Será de responsabilidade da Empresa, a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais utilizados, bem como os desenhos, projetos, planilha e memorial, devem ser usados em conjunto, pois se complementam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser, comprovadamente, de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Qualquer dúvida na especificação, consultar o profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.

No caso da necessidade de alteração de qualquer serviço ou material deverá ser previamente discutida com a fiscalização (ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA), antes da execução.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA, 04 / JULHO / 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
DEPARTAMENTO DE CONVENIO E ENGENHARIA